

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_, DE 2024

A Meta 8.d do Objetivo 8 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Universalizar a oferta de atendimento das crianças e estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, na modalidade de educação escolar indígena, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, o direito ao multilinguismo e à interculturalidade e garantindo a efetiva aprendizagem.”

### JUSTIFICAÇÃO

A modificação de “universalizar o atendimento” para “universalizar a oferta de atendimento” reconhece e respeita a autonomia cultural indígena, já que muitos povos optam por não matricular crianças pequenas por motivos culturais. Dessa forma, o foco é na obrigatoriedade de o Estado garantir a existência da oferta, sem impor aos povos indígenas o formato escolar típico dos não indígenas. Garante-se o direito à educação em conformidade com diretrizes nacionais e respeito às práticas e tradições locais, promovendo justiça e inclusão de modo sensível e ético.

Sala das Sessões, .....



\*

